



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.263, DE 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

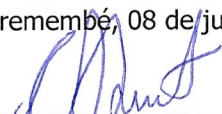
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 104.800,00 (Cento e quatro mil e oitocentos reais), em consonância com a Lei Municipal nº 6.041, de 21 novembro de 2024, destinado as atividades da Secretaria de Saúde, assim classificado:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
007	SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE
10.302.0044.2094	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades.
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 104.800,00
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0246

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, em atendimento a RESOLUÇÃO SS Nº 96, DE 30 de MAIO de 2025, a qual estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao Programa 5125 – Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares, oriundos de Transferências Impositivas, para o Financiamento de Ações e Serviços para Assistência Integral à Saúde da Comunidade, firmado através da Emenda nº 2025.325.68753, do Deputado Estadual José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior, destinado a prestação de serviços para a aquisição de exames laboratoriais e exames de diagnóstico por imagem, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), depositado em 05 de junho de 2025, na Conta Corrente mantida junto ao Banco do Brasil – Agência 6773-3, sob o nº 5715-0 e, com previsão de correção monetária de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 104.800,00 (Cento e quatro mil e oitocentos reais). Tal abertura tem por base legal o que dispõe o § 1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

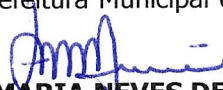
ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste crédito adicional especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 08 de julho de 2025.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de julho de 2025.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ